



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 18 de março de 2024**, ocorrerá a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O orçamento elaborado pela Secretaria requisitante é de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, estando validado pela Área de Compras e Licitações, a qual parte da premissa de que o funcionário observou os requisitos legais, bem como as quantidades e os valores adequados à necessidade da área administrativa destinatária.

Item	Unidade	Quantidade máxima	Descrição
1	m ³	50000	Serviços de perfuração e detonação de rochas em pedreiras do Município de Gramado. Furação com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços.
2	m ³	8550	Serviço de detonação de rocha para abertura de vala em diversas ruas do município de Gramado.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Não poderão participar desta licitação:

2.3.1 Aquele que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4 Os agentes públicos do Município de Gramado, na forma do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, ou liquidação;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.3.12 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gramado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Gramado.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o item 2.3.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 2.9.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2.9.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;
- 2.9.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.9.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- 2.9.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.9.7** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- 2.9.8** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
- 2.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do presente Pregão, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para abertura da sessão.
- 3.2** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os custos de credenciamento, operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário (m³) e total para o item, em moeda corrente nacional, conforme descrição e quantidades constantes no objeto do presente edital e em seus anexos, devendo estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam consoante os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ocasião em que serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, onde está sediado o Município de Gramado;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.27.2 Empresas brasileiras;

6.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. **No mesmo prazo, o Pregoeiro efetuará a convocação do licitante vencedor para envio da documentação de habilitação enumerada nos subitens do item 8.9 do edital.**

6.29.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – ANEXO IV).

6.29.3 A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.29.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.29.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

6.29.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.29.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.29.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.29.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.10.1.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário);
- 7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para ser obtido preço melhor.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos neste edital para comprovação da habilitação deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio da documentação.

8.2 O descumprimento do item 8.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s),



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3 Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.

8.9 O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.1.1 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá estar cadastrada em CNAE compatível com a compra ou o serviço a ser contratado.

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.3 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

8.9.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda **Estadual**;

8.9.2.5 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.9.4.1.1 O atestado deverá indicar o número de telefone e o nome completo do responsável pela emissão do atestado, visando eventual confirmação das informações dispostas.

8.9.4.2 Certificado, em vigor, expedido pelo Exército autorizando o uso de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

explosivos pela licitante.

8.9.4.3 Comprovação emitida pelo Ministério da Defesa, em vigor, comprovando a posse de depósito, armazenamento e transporte de explosivos em nome da empresa licitante.

8.9.4.4 No caso dos serviços de transportes dos explosivos serem terceirizados, deverá ser apresentado contrato firmado com a transportadora terceirizada, bem como a comprovação de seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre o transporte.

8.9.4.5 Para o item 1: Carta Blaster 3ª categoria, expedida pela DAME (Divisão de Armas, Munições e Explosivos) da Polícia Civil, em nome da empresa licitante, na pessoa de seu funcionário.

8.9.4.6 Para o item 2: Carta Blaster para artefatos explosivos de menor intensidade, expedida pela Polícia Civil, com habilitação de 1ª categoria, em nome de, no mínimo, 1 (um) funcionário da empresa licitante, tornando-o apto aos serviços de detonação de rocha em área urbana (art. 4º, inciso I, Port. 01/2021 – DAME).

8.9.4.7 Comprovação de vínculo dos profissionais detentores da Carta Blaster com a empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste os profissionais como sócios, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste os profissionais como responsáveis técnicos da empresa licitante.

8.9.4.7 Para o item 1: Prova de inscrição ou registro vigente da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

8.9.4.8 Para o item 2: Prova de inscrição ou registro vigente da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) **ou** Prova de inscrição ou registro vigente da empresa licitante junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

8.9.4.9 Para o item 1: Prova de inscrição ou registro do responsável técnico (Engenheiro de Minas) vinculado à empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

8.9.4.10 Para o item 2: Prova de inscrição ou registro do responsável técnico (Engenheiro de Minas) vinculado à empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou prova de inscrição ou registro de técnico industrial habilitado em mineração vinculado à empresa licitante junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).

8.9.4.11 Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) técnico(s) da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.5.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.9.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.10 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.11 A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda às demais exigências do edital.

8.12.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico *chat*, *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Gramado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência da Ata é o estabelecido na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

12.4 Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para que os licitantes manifestem, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, interesse em participar do cadastro de reserva dos itens do objeto do edital.

13.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.2.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.2.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços (ANEXO I).

13.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações do Município e da fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento, e conferência das mesmas.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Pregão;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Incidirá multa:

17.4.1 De mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.4.1.1 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.4.2 De 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

17.4.3. De 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado.

17.4.4 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.4.5 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.11 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2 As impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

anterior à da abertura do certame.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

18.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 3 – Infraestrutura – Gestão, manutenção e serviços

Projeto Atividade: 2.021

Categoria Econômica: 3.3.90.39.96.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 3 – Infraestrutura Rural – Obras

Projeto Atividade: 1.009

Categoria Econômica: 3.3.90.39.21.00.00.00

20 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os critérios para alteração ou atualização dos preços registrados estão previstos na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO I).

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.20** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.20.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.21** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.22** O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.22.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 21.22.2** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.23** O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.por-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

taldecompraspublicas.com.br e www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

21.24 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Gramado (RS), 28 de fevereiro de 2024.

NESTOR TISSOT
Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de _____, **Sr.** _____, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, (informar se é optante do Simples Nacional, beneficiária da lei de desoneração da folha de pagamento, produtor rural), representada por _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório n.º ____/____**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º ____/____** e do **Registro de Preços n.º ____/____**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, conforme o Termo de Referência (ANEXO II do edital), constituindo parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Unid.	Quant	Descritivo	Marca (quando aplicável)	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

aquisição, ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata a cláusula 4.2 deverá ser assinado no prazo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Ficarão registrados na ata final do processo licitatório os licitantes ou fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere a cláusula 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no presente instrumento.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto na cláusula 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a cláusula 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1 O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data-base a do orçamento estimado e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.2.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço;

5.1.3.2.2 A fornecedora deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato ou ata de registro de preços, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final;

5.1.3.2.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA;

5.1.3.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

5.1.3.2.5 Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da fornecedora acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

5.1.3.2.6 Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliarem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Fiscal da Ata devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovando, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.2.1.1 O fiscal da ata se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da cláusula anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 7.4, e adotará as medidas cabíveis



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nas cláusulas 6.2 e 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliarem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A fornecedora deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.2.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

7.1.1 Pelo Município de Gramado, quando:

7.1.1.1 O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

7.1.1.2 O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.1.1.7 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.7.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos na cláusula 7.1.1, deverá ser formalizada por *e-mail* ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

será feita por publicação no Diário Eletrônico Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência de 10 (dez) dias corridos da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.5 O prazo máximo previsto para suspensão temporária do preço registrado é de 30 (trinta) dias.

7.6 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

7.7 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Município qualquer das ocorrências previstas na cláusula 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Por se tratar de Registro de Preços, o Município poderá solicitar a execução da quantidade que achar necessária, desobrigando-se da execução do total estimado.

9.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos e prazos estipulados no Termo de Referência (ANEXO II do edital).

9.3 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria demandante no momento da solicitação de fornecimento.

9.4 Os serviços referentes ao **item 1** deverão ser executados na Pedreira Municipal de Gramado, localizada na Avenida do Trabalhado, na subida em frente ao nº 2222, Bairro Várzea Grande.

9.5 Os serviços referentes ao **item 2** deverão ser executados nos locais indicados pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade do Município.

9.6 A prestação dos serviços será parcelada. O fornecedor deverá providenciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão solicitação formal pela



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Secretaria demandante.

9.7 O fornecedor deverá garantir a prestação dos serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades.

9.8 O fornecedor deverá designar um preposto com formação técnica aceitável pela Administração para representar a empresa fornecedora durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9 O fornecedor deverá se submeter integralmente à fiscalização do Município, prestando esclarecimentos e atendendo as reclamações quando solicitado.

9.10 O fornecedor deverá acatar todas as orientações emitidas pelo Município para a adequada prestação dos serviços.

9.11 O fornecedor será responsável pela reparação ou correção de quaisquer defeitos ou incorreções nos serviços, às próprias custas, que sejam resultados da não conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

9.12 O fornecedor deverá comunicar ao Município, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, eventuais motivos que impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado na ata de registro de preços.

9.13 O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao Município sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução dos serviços.

9.14 O fornecedor deverá prestar garantia quanto aos serviços prestados, conforme determinações legais.

9.15 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue com o seu objeto.

9.16 O fornecedor será integralmente responsável pela segurança de seu(s) funcionário(s) e pelos atos por ele(s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes durante o transporte e prestação dos serviços.

9.17 O fornecedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, isentando integralmente o Município.

9.18 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao Município sobre qualquer alteração de dados.

9.18.1 Os contatos indicados pelo fornecedor servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.

9.18.2 Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

9.19 O fornecedor deverá enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

9.20 O fornecedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual (EPIs) para todos os seus funcionários, os quais deverão estar devidamente identificados e registrados na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

empresa Contratada.

9.21 O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.22 O fornecedor deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.23 O fornecedor não poderá transferir objeto licitado a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente liquidadas e aprovadas por servidor público responsável pelo recebimento, e conferência das mesmas.

10.2 A nota fiscal emitida pelo **FORNECEDOR** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

10.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

10.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

10.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a Contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

10.5 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento diferenciado de imposto e contribuições, e preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

O Município, desde já, nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que porventura ocorra entre as partes.

Gramado, __ de __ de __.

Secretário de _____

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Anexo da Ata de Registro de Preços

CADASTRO RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)				
X	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada a fim de realizar os serviços de perfuração e detonação de rochas, furação com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços, os quais deverão ser realizados na Pedreira Municipal de Gramado, e detonação de rocha para abertura de vala em diversas ruas e estradas do Município de Gramado

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada na realização de serviços de perfuração e detonação de rochas em duas áreas distintas de atuação. O lote 1 abrange a Pedreira Municipal de Gramado, enquanto o lote 2 engloba diversas ruas do município de Gramado.

O objeto desta contratação consiste na realização de serviços de perfuração e detonação de rochas, conforme as normativas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes. Esses serviços visam atender às demandas de desmonte de rochas para diversos fins, incluindo obras de infraestrutura e construção civil.

Considera-se a perfuração e detonação de rochas como atividades essenciais, fundamentadas em estudos técnicos preliminares, não se enquadrando como serviços supérfluos. A contratação prevê a realização contínua desses serviços, dada a necessidade recorrente de desmonte de rochas para diversos projetos municipais.

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação e a conveniência da administração pública. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

eficiência e segurança durante todo o processo de perfuração e detonação de rochas.

A falta de qualquer item comprometerá a execução adequada dos serviços de perfuração e detonação de rochas programados, portanto, é essencial que a empresa contratada cumpra integralmente todas as obrigações estabelecidas no contrato.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para realização de perfuração e detonação de rocha com todos os serviços necessários para a execução, na Pedreira do Município de Gramado, é necessária para a extração mineral a fim de realizar a britagem/cominuição das rochas, que além de gerar economia para o ente, promoverá o bem social no que se refere a manutenção e melhorias de estradas entre outras obras públicas.

A detonação de rocha para abertura de vala é extrema importância para o andamento das obras de ampliação de asfalto e instalação de redes pluviais uma vez que o solo de Gramado apresenta grandes faixas de rochas.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

III.a – Lote 1

III.1 - O serviço a ser contratado consiste na elaboração e execução de um plano de fogo mediante condições de contorno definidas pela secretaria de obras e seu corpo técnico onde será necessária a furação, com um comprimento, diâmetro de furação, espaçamento e afastamento adequados à necessidade da secretaria de obras, bem como razão de carga que garantam a fragmentação da rocha para que possa ser britada nos equipamentos já instalados na pedreira municipal;

III.2 - Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação;

III.3 – Deverá comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;

III.4 - Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação se necessário, para que a detonação seja realizada com segurança;

III.5 - Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

III.6 - Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

III.7 - A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas;

III.8 - Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;

III.9 - A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultralanchamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo exigido um profissional habilitado (Blaster de 3ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “Plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho;

III.10 - O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;

III.11 - Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área;

III.12 - A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográficas, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT;

III.13 - A CONTRATADA fará à aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico.

III.14 – As estruturas e edificações próximas a área de detonação deverão ser previamente vistoriadas com registro fotográfico de possíveis rachaduras em paredes, trincas, defeitos em marcos de portas e janelas. Este registro deve ser comparado, posteriormente à detonação, se houver alguma reclamação com relação a possíveis danos às estruturas;

III.15 - A CONTRATADA deverá providenciar a filmagem da detonação a partir de um local seguro, preferencialmente a partir de um drone;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

III.a – Lote 2

III.1 - Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação;

III.2 – Deverá comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;

III.3 - Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação se necessário, para que a detonação seja realizada com segurança;

III.4 - Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

III.5 - Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

III.6 - A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas;

III.7 - Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;

III.8 Dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas física ou jurídica, que comprovem a responsabilidade técnica por execução de obras ou serviço de características similares às do objeto do presente ETP.

III.I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.I.a – Lote 1

III.I.1 - Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor;

III.I.2 - A comprovação de posse de depósito, armazenamento e transporte próprios de explosivos, em nome da licitante e devidamente em vigor, deve ser fornecida mediante documento emitido pelo Ministério da Defesa. Este requisito essencial visa garantir a conformidade legal e operacional da empresa para a execução dos serviços de detonação de rochas, assegurando a segurança e a regularidade das operações;

III.I.3 - Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deve estabelecer



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

contrato formalizado com a transportadora terceirizada, além de possuir seguro abrangente para cobrir o objeto transportado. A licitante assume total responsabilidade civil sobre o transporte, garantindo a conformidade legal e a segurança das operações.

III.1.4 - Apresentação da Carta Blaster 3º categoria*, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante, na pessoa de seu funcionário, e em vigor. Estes explosivos são destinados a aplicações onde é necessário um maior poder de detonação*;

III.1.5 - Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor;

III.1.6 - A empresa deverá dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação com a devida emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada.

III.1.7 - Comprovação de vínculo do profissional técnico da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.

III.1.8 - A comprovação da capacidade técnica do licitante é obtida por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada idônea, contendo informações precisas sobre o objeto dos serviços, a instituição beneficiária, o período e o local de execução. É essencial que o documento inclua os dados de contato do responsável pela emissão, visando possíveis verificações adicionais. Este procedimento garante a idoneidade e competência do licitante para atender às demandas da presente licitação.

III.1.a – Lote 2

III.1.1 - Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor;

III.1.2 - Comprovação de depósito, armazenamento e transporte próprio dos explosivos em nome da licitante e em vigor emitida pelo Ministério da Defesa;

III.1.3 - Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deverá possuir contrato com a transportadora terceirizada e seguro total do objeto transportado, arcando com toda a responsabilidade civil sobre este;

III.1.4 - A empresa deverá apresentar no mínimo 1 funcionário detentor de Carga Blaster, sendo essa para artefatos explosivos de menor intensidade, expedida pela Polícia Civil com habilitação de primeira categoria tornando-os aptos a serviço de detonação de rocha em área Urbana (Artº 4º Inciso I, Port. 01/2021 – Dame – Divisão de Armas, Munições e Explosivos);

III.1.5 - Prova de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante e em vigor e/ou Prova de registro junto ao Conselho Regional



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

dos Técnicos Industriais (CRT);

III.1.6 – A empresa deverá dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação com a devida emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e/ou Dispor de Técnico Industrial habilitado em Mineração para acompanhamento das atividades de detonação com a devida emissão da TRT assinada;

III.1.7 - Comprovação de vínculo do profissional técnico da empresa licitante, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa licitante como contratante, de contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, no qual conste o profissional como responsável técnico da empresa licitante.

III.1.8 - Comprovação do licitante já ter executado ou estar executando serviços similares aos da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, no qual constem as seguintes informações: objeto, instituição na qual o serviço foi prestado, o período e local de execução. Deve constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado, para confirmação das informações atestadas, em caso de diligência;

III.II - DOS SERVIÇOS GERAIS – Para ambos os lotes

III.II.1 - A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras;

III.II.2 - A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada;

III.II.3 - A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada pela CONTRATADA, que deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego;

III.II.4 – A fragmentação, resultado da detonação, deverá garantir que mais de 90% do material desmontado tenha dimensões inferiores ao tamanho da abertura dos britadores primários da pedra municipal de Gramado. Se houver a necessidade de reduzir o excesso de maticos, os trabalhos de detonação secundária ou de serviços de rompedor deverão ser fornecidos sem custos pela CONTRATADA;

III.II.5 – Os locais a serem detonados, serão demonstradas pelo fiscal do contrato assim como os comprimentos e inclinações dos furos, levando-se em conta o que é disposto na Licença de Operação em vigor;

III.III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- III.III.1 - Cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos durante a execução dos serviços licitados;
- III.III.2 - Garantir a prestação dos serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades;
- III.III.3 - Assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais e acordos trabalhistas vigentes, especialmente no que diz respeito aos colaboradores designados para os serviços contratados;
- III.III.4 - Assumir total responsabilidade financeira pelas despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo fretes, recursos materiais e humanos, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outras despesas pertinentes;
- III.III.5 - Designar um preposto, com formação técnica aceitável pela Administração, para representar a empresa durante a execução do contrato até a conclusão e entrega dos serviços;
- III.III.6 - Submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e atendendo às reclamações quando solicitado;
- III.III.7 - Acatar todas as orientações fornecidas pela CONTRATANTE para a adequada prestação dos serviços;
- III.III.8 - Responsabilizar-se pela reparação ou correção de quaisquer defeitos ou incorreções nos serviços, às próprias custas, que sejam resultados da não conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- III.III.9 - Assumir a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência ou má-fé na execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- III.III.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados;
- III.III.11 - Comunicar à CONTRATANTE com 48 horas de antecedência os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- III.III.12 - Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;
- III.III.13 - Fornecer garantia dos serviços prestados, conforme determinações legais;
- III.III.14 - Assumir a responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados e/ou terceirizados durante a execução dos serviços contratados;
- III.III.15 - Arcar com todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo impostos, taxas e contribuições, apresentando os comprovantes quando solicitado pelo Município;
- III.III.17 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Gramado/RS.
- III.III.18 - A contratada deve adotar medidas para reduzir os impactos ambientais decorrentes das atividades de perfuração e detonação de rochas. Isso inclui a implementação de técnicas que reduzam a geração de resíduos sólidos, líquidos e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

gasosos, bem como a minimização da erosão do solo e a preservação da qualidade da água e do ar na área de operação.

III.III.19 - A empresa deve adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, garantindo a correta coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados durante as atividades de perfuração e detonação. Isso pode incluir a reutilização, reciclagem ou tratamento dos resíduos, conforme aplicável.

III.III.20 - É essencial que a contratada implemente medidas para controlar os níveis de ruído gerados pelas atividades de perfuração e detonação, a fim de minimizar os impactos sobre as comunidades vizinhas e a fauna local. Isso pode envolver o uso de equipamentos com baixo nível de ruído e a adoção de técnicas de mitigação acústica.

III.III.21 - A empresa deve cumprir integralmente todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis às suas operações. Isso inclui a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para realizar as atividades de perfuração e detonação, bem como o cumprimento de quaisquer condições ou restrições impostas pelas autoridades ambientais.

III.III.22 - A contratada é responsável por realizar monitoramentos ambientais regulares para avaliar os impactos das atividades de perfuração e detonação no meio ambiente. Isso pode envolver a coleta de dados sobre a qualidade do ar, da água e do solo, bem como o monitoramento da fauna e flora local. Os resultados desses monitoramentos devem ser documentados e relatados às autoridades competentes, conforme necessário.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

V.I - Lote 1

V.1 – Os Serviços deverão ser prestados na Pedreira Municipal de Gramado, localizada na Avenida do Trabalhado, na subida em frente ao nº 2222, Bairro Várzea Grande;

V.2 – Os Serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato, conforme demanda do Município;

V.3 – A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o contato do fiscal do contrato;

V.4 - Após a realização dos serviços na Pedreira Municipal de Gramado, a contratada deverá fornecer uma garantia mínima de [inserir período] meses, durante os quais se compromete a corrigir quaisquer defeitos ou problemas decorrentes da execução dos serviços, sem custo adicional para a contratante.

V.5 - Além da garantia, a contratada também deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme necessário, para garantir o pleno funcionamento e a segurança das instalações e equipamentos utilizados durante os procedimentos de perfuração e detonação. Esses serviços de manutenção devem ser realizados de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

com as normas de segurança aplicáveis.

V.I - Lote 2

V.1 – Os Serviços deverão ser prestados nos locais indicados pelo fiscal do contrato, conforme a necessidade do município.

V.2 – Os Serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato, conforme demanda do Município;

V.3 – A CONTRATADA terá que atender a CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o contato do fiscal do contrato;

V.4 - Após a conclusão dos serviços nos locais indicados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá oferecer uma garantia mínima de [inserir período] meses, durante os quais se compromete a solucionar eventuais falhas ou problemas decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

V.5 - Adicionalmente à garantia, a contratada será responsável por fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme necessário, para assegurar o bom funcionamento e a integridade dos equipamentos e instalações utilizados durante os procedimentos de perfuração e detonação. Estes serviços de manutenção devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança pertinentes e seguindo as melhores práticas da indústria.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão do contrato será conduzida pelos fiscais designados, os quais deverão observar rigorosamente o presente Termo de Referência, com ênfase nos seus itens III e IV e respectivos subitens. Destaca-se que o prazo de execução está condicionado ao período vigente da licitação, podendo ser prorrogado conforme as normativas estabelecidas nos contratos da Prefeitura Municipal de Gramado.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A emissão da fatura ocorrerá após a conferência e aprovação do fiscal do contrato, tendo município de Gramado o prazo de 30 dias, após a liquidação do Fiscal Técnico do contrato para realizar o pagamento. Para pagamento a empresa deverá fornecer relatório fotográfico do serviço prestado o qual será atestado pelo fiscal do contrato através do laudo de medição, encaminhado acompanhado da nota fiscal para tesouraria do município.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O item o qual será licitado, terá sua unidade de medida em m³ (metros cúbicos), sendo que será usado conforme necessidade, onde a quantidade total é uma estimativa – Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

IX. LOTE 1

Para a orçamentação do presente, fora utilizada a Plataforma LICITACON, processos e registro de preços com o mesmo objeto ou idêntico e a mesma unidade de medida.

Demonstramos abaixo, as três pesquisas de orçamentação localizadas no LICITACON:

1: Prefeitura de Agudo, Registro de Preço Eletrônico 56/2023, preço homologado R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) o metro cúbico de material “*in situ*” de perfuração e detonação, conforme documentação em anexo;

2: Prefeitura de Boqueirão do Leão, processo de Dispensa de Licitação 13/2023, preço R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), o metro cúbico de material “*in situ*” de perfuração e detonação, conforme documentação em anexo;

3: Prefeitura de Revaldo, Processo Licitatório 101/2023, Pregão presencial 14/2023, preço homologado R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) o metro cúbico de material “*in situ*” de perfuração e detonação, conforme documentação em anexo;

Tendo em vista o supracitado, o preço médio da pesquisa orçamentaria é de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos) o metro cúbico de material “*in situ*” de perfuração, detonação e todos os serviços que englobam a execução;

IX. LOTE 2

IX.1 - Para a orçamentação do presente, fora utilizado o Banco de Preços SICRO3 – cód 4805765, estabelecendo o valor médio de R\$ 234,05 por m³, a planilha foi atestada pelo Engenheiro da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o servidor Nelson Ramos de Oliveira Neto (CREA/RS 178167-3), matrícula 16.000.

Conforme documentação em anexo, com base em processos licitatórios e registros de preços os quais já foram homologados em processos realizados por outros municípios constantes na plataforma do LICITACON, a média de valores estimativos são conforme tabela abaixo, vejamos:

Lote	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50.000	M ³	Serviços de perfuração e detonação	R\$ 22,73	R\$

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			de rochas, em pedreiras do Município de Gramado. Furação com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços.		1.136.500,00
2	8550	M ³	Serviço de detonação de rocha para abertura de vala em diversas ruas do município de Gramado.	R\$ 234,05	R\$ 2.001.127,50

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão 9: Secretaria de Obras

Unidade 3: Gestão e manutenção da Infraestrutura Urbana

Projeto de Atividade: 2.021 Gestão, manutenção e serviço da infraestrutura urbana

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Cód. 517 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

X.I – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidores CC's pela falta de efetivo no quadro de servidores da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

O gestor do Contrato será efetuada pelo servidor Willian Rodrigo Camillo, Matrícula 15.180;

O fiscal Administrativo do contrato será o servidor Bruno Zinke, Matrícula 16.269;

O fiscal Técnico do processo será o servidor Nelson Ramos de Oliveira Neto, Matrícula 16.000;

Gramado, 28 de Fevereiro de 2024.

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Supervisor de área



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para contratar empresa especializada a fim de realizar Serviços de perfuração e detonação de rochas, furação com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e demais acessórios necessários para execução dos serviços, os quais deverão ser realizados na Pedreira Municipal de Gramado, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, é a escolha de melhor solução para atender à necessidade da Pedreira Municipal de Gramado, tendo em vista, que é necessário realizar a furação e detonação de rochas, a fim de que estas sejam britadas/cominuídas nos britadores municipais, para posterior uso em manutenção e recuperação em estradas e obras públicas do município.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão da necessidade de contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está intimamente ligada à demanda prevista para utilização do material proveniente da pedreira municipal de Gramado. Com base em estudos prévios e análises das necessidades de infraestrutura do município, estima-se que seja necessária uma quantidade significativa de material britado para atender à demanda de obras públicas, tais como manutenção de estradas e realização de novas construções, tal demanda está incluída no Plano Anual de Contratação (PAC).

A previsão de detonação de 50.000 metros cúbicos de material da pedreira municipal reflete uma avaliação detalhada das necessidades atuais e futuras do município. Essa quantidade foi calculada levando-se em consideração diversos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

fatores, incluindo a extensão das estradas a serem mantidas, o volume de novas obras planejadas e a durabilidade do material britado.

É importante ressaltar que a utilização de material proveniente da pedreira municipal apresenta vantagens significativas em termos de economia e logística. Ao produzir brita localmente, o município reduz os custos associados ao transporte de materiais de outras regiões, além de garantir um suprimento constante e confiável de insumos para suas obras públicas.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

III.1 - O serviço a ser contratado consiste na elaboração e execução de um plano de fogo mediante condições de contorno definidas pela secretaria de obras e seu corpo técnico onde será necessária a furação, com um comprimento, diâmetro de furação, espaçamento e afastamento adequados à necessidade da secretaria de obras, bem como razão de carga que garantam a fragmentação da rocha para que possa ser britada nos equipamentos já instalados na pedreira municipal;

III.2 - Deverá a CONTRATADA verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas, as sinalizações necessárias antes, durante e depois do processo de detonação;

III.3 - Devera comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;

III.4 - Após a execução da perfuração toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação se necessário, para que a detonação seja realizada com segurança;

III.5 - Antes de cada processo de detonação a CONTRATADA deverá avisar e alertar os moradores limítrofes bem com os transeuntes, se houver, através de sinalização sonora (o sinal sonoro não pode ser confundido com os sistemas padronizados de emergência, tais como ambulância, policiais, bombeiros, etc.);

III.6 - Todas as estruturas, construções e outras que possam ser afetadas pela execução dos serviços objeto desta licitação, devem ter os devidos cuidados, seguindo especificações técnicas com acompanhadas de profissional legalmente habilitado;

III.7 - A CONTRATADA deverá levar em conta as condições geológicas e os parâmetros geotécnicos específicos do local de execução, tais como coesão e ângulo de atrito; Variações paramétricas em função de alterações do nível da água e as condições geoclimáticas;

III.8 - Deve haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilidades, formação de trincas, surgimento de deformação em edificações e instalações vizinhas e vias públicas;

III.9 - A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços. Será obrigatório, ainda, proceder ao “plano de proteção de fogo”, evitando, desta forma, ultralanchamentos que danifiquem residências ou instalações existentes ao longo do local onde desenvolverão os serviços, sendo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

exigido um profissional habilitado (Blaster de 3ª Categoria), responsável pelo armazenamento, manuseio, transporte, preparação das cargas, carregamento das minas, ordem de fogo, detonação e retirada dos explosivos não detonados e providências quanto ao destino adequado das sobras de explosivos. A quantidade de explosivos e acessórios necessários ao “Plano de fogo” deve ser restrita ao momento de detonação, evitando-se a estocagem próxima à frente de trabalho;

III.10 - O Blaster deve ater-se às condições atmosféricas para realizar as detonações, sendo proibido realizá-las quando a atmosfera se encontrar efetivamente carregada, evitando assim a detonação acidental provocada por descarga elétrica atmosférica;

III.11 - Após a detonação, a CONTRATADA deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança do local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área;

III.12 - A CONTRATADA deverá apresentar medições sismográficas, por relatórios das detonações executadas, para comprovar que os níveis de vibrações não ultrapassaram o limite permitido pelas normas da ABNT;

III.13 - A CONTRATADA fará a aferição do nível de qualidade mediante inspeção de seu pessoal técnico;

III.14 - As estruturas e edificações próximas a área de detonação deverão ser previamente vistoriadas com registro fotográfico de possíveis rachaduras em paredes, trincas, defeitos em marcos de portas e janelas. Este registro deve ser comparado, posteriormente à detonação, se houver alguma reclamação com relação a possíveis danos às estruturas;

III.15 - A CONTRATADA deverá providenciar a filmagem da detonação a partir de um local seguro, preferencialmente a partir de um drone;

III.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.1.1 - Certificado expedido pelo exército para uso de explosivos em nome da licitante e em vigor;

III.1.2 - É imprescindível que a licitante apresente documentação detalhada que ateste a propriedade e vigência dos procedimentos de depósito, armazenamento e transporte dos explosivos, estando estes legalmente registrados em seu nome. Tal comprovação, além de garantir conformidade normativa, mitigará riscos legais;

III.1.3 - Para a terceirização do transporte de explosivos, a licitante deve dispor de contrato formalizado com a transportadora terceirizada, além de um seguro abrangente para cobrir o objeto transportado. A licitante é responsável por todos os aspectos relacionados à responsabilidade civil decorrente deste transporte.

III.1.4 - Apresentação da Carta Blaster 3ª categoria, fornecida pela DAME (divisão de armas, munições e explosivos) da Polícia Civil em nome da licitante e em vigor;

III.1.5 - A licitante deve fornecer evidências de registro ativo e em conformidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

III.I.6 - A empresa deverá dispor de Engenheiro de Minas para acompanhamento das atividades de detonação com a devida emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada.

III.I.7 - A comprovação da inclusão do(s) responsável(is) técnico(s) no quadro permanente do licitante, conforme estipulado na alínea "III.I.5", será realizada mediante a apresentação conjunta do(s) nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) e do contrato de trabalho, ou contrato de terceirização de serviços, no mesmo documento que comprove o registro ou inscrição do licitante junto à entidade profissional competente. Este procedimento assegura a conformidade com as exigências regulamentares e a disponibilidade contínua dos profissionais para o empreendimento licitado.

III.I.8 - A comprovação da capacidade técnica do licitante é obtida por meio de atestado emitido por entidade pública ou privada idônea, contendo informações precisas sobre o objeto dos serviços, a instituição beneficiária, o período e o local de execução. É essencial que o documento inclua os dados de contato do responsável pela emissão, visando possíveis verificações adicionais. Este procedimento garante a idoneidade e competência do licitante para atender às demandas da presente licitação.

III.II - DOS SERVIÇOS GERAIS

III.II.1 - A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras;

III.II.2 - A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas, dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da contratada;

III.II.3 - A sinalização provisória das obras, inclusive interrupção de tráfego; com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra, será realizada pela CONTRATADA, que deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições da obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio ou interrupção de tráfego;

III.II.4 – A fragmentação, resultado da detonação, deverá garantir que mais de 90% do material desmontado tenha dimensões inferiores ao tamanho da abertura dos britadores primários da pedra municipal de Gramado. Se houver a necessidade de reduzir o excesso de maticos, os trabalhos de detonação secundária ou de serviços de rompedor deverão ser fornecidos sem custos pela CONTRATADA;

III.II.5 – Os locais a serem detonados, serão demonstradas pelo fiscal do contrato assim como os comprimentos e inclinações dos furos, levando-se em conta o que é disposto na Licença de Operação em vigor;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

III.III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

III.III.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;

III.III.2 - Prestar os serviços através de profissionais qualificados;

III.III.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;

III.III.4 - A responsabilidade integral e explícita da CONTRATADA engloba todas as despesas essenciais para a execução do objeto, abrangendo custos de transporte, considerando as localidades de entrega, além de recursos materiais e humanos. Incluem-se encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis para o cumprimento das obrigações deste Edital. É imperativo destacar a obrigação da CONTRATADA de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados, conforme normas regulamentares vigentes, visando a segurança dos trabalhadores envolvidos.

III.III.5 - Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega do respectivo serviço;

III.III.6 - Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

III.III.7 - Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;

III.III.8 - Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;

III.III.9 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

III.III.10 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

III.III.11 - Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

III.III.12 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

III.III.13 - Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

III.III.14 - A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer com seus empregados, terceirizados, bem como com munícipes, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato. Esta responsabilidade estende-se à proteção do patrimônio público, assegurando a integridade física e material dos envolvidos, conforme as disposições legais e contratuais pertinentes;

III.III.15 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender às demandas específicas de detonação de rochas, uma análise criteriosa foi realizada para avaliar as opções de contratação, produção e fornecimento de explosivos, bem como os serviços de perfuração e detonação necessários. Reconhecendo a necessidade de conformidade com os padrões de segurança e regulamentações estabelecidas pela legislação vigente, é essencial contar com uma equipe técnica qualificada e experiente para garantir que o processo de detonação atenda aos rigorosos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Considerando a complexidade e a exigência de conformidade com os padrões mencionados, torna-se inviável para a administração pública dispor de uma equipe e infraestrutura próprias para a realização dos serviços de detonação de rochas. Os custos operacionais, logísticos e de seguranças associadas a essa empreitada seriam proibitivos, o que justifica a busca por alternativas mais eficientes. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada foi identificada como a opção mais vantajosa. Ao terceirizar esse serviço, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pode contar com profissionais qualificados e equipamentos especializados, garantindo a execução segura e eficiente dos serviços de detonação.

É crucial ressaltar que, em comparação com a tentativa de realizar os serviços de detonação de forma autônoma, a contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens. Essas incluem o acesso a tecnologias de ponta, a expertise de profissionais altamente capacitados e a garantia de conformidade com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis. Além disso, ao terceirizar os serviços de detonação, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos pode concentrar seus recursos e esforços em outras áreas prioritárias, otimizando assim a gestão de seus projetos e operações.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de detonação de rochas na Pedreira do Município de Gramado se apresenta como uma medida viável e estratégica. Tal ação não apenas resultará em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

economia para o ente público, mas também promoverá um bem social significativo, especialmente no que diz respeito à melhoria das estradas e outras obras públicas. A falta de equipamentos, pessoal especializado e infraestrutura adequada na Secretaria de Obras torna inviável a execução desses serviços de forma autônoma. Além disso, a utilização de explosivos é uma atividade altamente regulamentada, exigindo certificações, registros e capacitações específicas, o que reforça a pertinência da contratação de uma empresa especializada.

Foi constatado que não existem outras alternativas viáveis como a terceirização para os serviços de detonação de explosivos na região. Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada torna-se não apenas uma escolha prudente, mas também a única solução praticável para atender às necessidades técnicas e regulatórias envolvidas nesse tipo de atividade.

Neste contexto, uma análise de risco minuciosa confirma a decisão pela terceirização, visto que essa abordagem reduz significativamente os riscos associados à operação, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos munícipes e a proteção do patrimônio público.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa a ser contrata, deve obedecer todos os itens já elencados no Item III e seus subitens, os quais garantirão assistência técnica, garantia e manutenção dos serviços a serem prestados;

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Com base nas necessidades do Município de Gramado, fora estimado o quantitativo de 50.000m³ (cinquenta mil metros cúbicos), de perfuração e detonação de rocha, afim de atender todas as demandas previstas pelo ente;

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme documentação em anexo, com base em processos licitatórios e registros de preços os quais já foram homologados em processos realizados por outros municípios constantes na plataforma do LICITACON, a média de valores estimativos são conforme tabela abaixo, vejamos:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	50.000	M ³	Serviços de perfuração e detonação de rochas, em pedreiras do Município de Gramado. Furação com diâmetro 2,5 ou 3 polegadas, incluído fornecimento de explosivos e	R\$ 22,73	R\$ 1.136.500,00



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			demais acessórios necessários para execução dos serviços.		
--	--	--	---	--	--

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O item o qual será licitado, terá sua unidade de medida em m³ (metros cúbicos), sendo que será usado conforme necessidade, onde a quantidade total é uma estimativa;

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar;

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em relação ao proveito da presente contratação, a mesma gerará economia aos cofres públicos, tendo em vista, que grande parte das britas utilizadas nas obras e vias públicas do Município são produzidas na pedreira municipal;

XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Salienta-se a importância da contratação de uma empresa especializada em perfuração e detonação, dada a natureza técnica dessas operações. A empresa contratada será responsável por realizar cálculos precisos relacionados a ruídos, impactos sociais e ambientais, entre outros aspectos relevantes. Além disso, é crucial destacar que a empresa especializada possuirá todas as certificações governamentais necessárias, bem como profissionais devidamente habilitados para garantir a conformidade com a legislação vigente e a segurança durante a execução dos serviços.

É importante ressaltar que todas as licenças ambientais necessárias devem ser providenciadas pela contratada, conforme exigido pelas normas ambientais e regulatórias. Além disso, a contratada é responsável por arcar com quaisquer problemas causados ao meio ambiente decorrentes das operações de perfuração e detonação. Essa responsabilidade inclui a adoção de medidas mitigadoras e o cumprimento de todas as diretrizes ambientais para minimizar os impactos adversos.

XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, a contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de perfuração e detonação de rocha na Pedreira do Município de Gramado se apresenta como uma medida viável e estratégica. Tal ação não apenas resultará em economia para o ente público, mas também promoverá um



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

bem social significativo, especialmente no que diz respeito à melhoria das estradas e outras obras públicas.

A falta de equipamentos, pessoal especializado e infraestrutura adequada na Secretaria de Obras torna inviável a execução desses serviços de forma autônoma. Além disso, a utilização de explosivos é uma atividade altamente regulamentada, exigindo certificações, registros e capacitações específicas, o que reforça a pertinência da contratação de uma empresa especializada.

Neste contexto, uma análise de risco minuciosa confirma a decisão pela terceirização, visto que essa abordagem reduz significativamente os riscos associados à operação, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos munícipes e a proteção do patrimônio público.

Gramado, 22 de Fevereiro de 2024.

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Supervisor de área



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem, por fim, encontrar a melhor solução para atender à necessidade do serviço de detonação de rocha para abertura de vala, serviço este imprescindível para a manutenção e instalação de Infraestrutura Urbana do município de Gramado.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos tem por obrigação a manutenção e execução de obras para ampliação e melhoria da Infraestrutura Urbano e Mobilidade no município. Tais obras são executadas pelas próprias equipes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, porém, a Secretaria não apresenta em seu quadro de servidores, equipe apta e para execução do serviço de detonação para abertura de valas, tão pouco os equipamentos necessários para tal. Visto que tal atividade é regulamentada pelo Ministério de Exército, Ministério da Defesa e Polícia Civil, e os custos envolvidos na operação do serviço são altos, não viável para Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ter equipe própria para execução dos serviços supracitados.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Gramado, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade atendimento a demanda de detonação de rocha para abertura de vala.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando o histórico das operações municipais, no ano de 2023 foram realizadas detonações de rocha totalizando 6.400 metros cúbicos (m³), distribuídos entre o contrato de número 231/2023, com 2.000 m³, e o processo de número 318/2023, com 4.400 m³. Para o exercício atual, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos prevê uma demanda aumentada, estimando a execução de 8.550 m³ de detonação de rocha. Essa quantidade será distribuída entre as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura, cada uma com 4.275 m³. É crucial ressaltar que essas projeções estão incluídas no planejamento orçamentário do município para o ano de 2024, visando garantir a eficiência e a adequação dos recursos financeiros às necessidades operacionais das secretarias envolvidas.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa prestadora do serviço deverá apresentar:

1. Autorização do Ministério de Exército;
2. Registro ou inscrição no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul), com indicação do Responsável Técnico;
3. Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa, autorizando a empresa a compra de explosivos, armazenamento de explosivos, transporte de explosivos e a prestação de serviço de desmonte em rocha;
4. A empresa deverá apresentar no mínimo 1 funcionário detentore de Carga Blaster expedida pela Polícia Civil com habilitação de primeira categoria tornando-os aptos a serviço de detonação de rocha em área Urbana (Artº 4º Inciso I, Port. 01/2021 – Dame – Divisão de Armas, Munições e Explosivos);
5. Dois Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoas física ou jurídica, que comprovem a responsabilidade técnica por execução de obras ou serviço de características similares às do objeto do presente ETP.
6. Conter em seu quadro um Técnico Engenheiro em minas, um Engenheiro Civil e um Blaster de 1ª categoria.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda específica de detonação de explosivos, foram meticulosamente analisadas as opções de contratação e prestação de serviço, com ênfase na premissa da administração municipal de buscar sempre a economicidade e viabilidade dos serviços prestados. Considerando que o serviço em questão está sujeito à regulamentação do Ministério da Defesa, Ministério do Exército e Polícia Civil, é imperativo contar com uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, dada a natureza delicada e regulamentada do uso de explosivos.

A utilização de explosivos implica uma série de exigências legais, normativas e de segurança, as quais demandam expertise e certificações específicas por parte dos profissionais envolvidos. Além disso, a manipulação segura e eficiente de explosivos requer infraestrutura especializada e rigorosos protocolos de segurança, os quais seriam onerosos e complexos para serem estabelecidos pela administração municipal.

Diante desses desafios, a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a opção mais viável e estratégica. Empresas do ramo possuem não apenas os recursos humanos devidamente capacitados, mas também a infraestrutura necessária para realizar a detonação de forma segura, eficiente e em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

Além disso, o formato de contratação por Registro de Preços foi selecionado como o mais adequado para essa finalidade. Ao estimar o quantitativo necessário e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

firmar um contrato com base nesse registro, as Secretarias envolvidas podem solicitar o fornecimento dos explosivos conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo um uso eficiente dos recursos públicos.

Foi constatado que não existem outras alternativas viáveis como a terceirização para os serviços de detonação de explosivos na região. Diante dessa realidade, a contratação de uma empresa especializada torna-se não apenas uma escolha prudente, mas também a única solução praticável para atender às necessidades técnicas e regulatórias envolvidas nesse tipo de atividade.

Portanto, a terceirização desse serviço se mostra não apenas como uma medida de conformidade legal e segurança, mas também como uma estratégia para otimização de recursos e garantia de qualidade na execução das atividades.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados, detentor de Carga Blaster expedida pela Polícia Civil com habilitação de primeira categoria. O local da prestação do serviço deverá ser sinalizados conforme determina a resolução do CONTRAN 985/2022. No que se trata da segurança com o Patrimônio de Terceiros a empresa deverá atender o Decreto Municipal nº 18/2017, sendo de obrigação da empresa o atendimento às alíneas h, i, j e l do artigo 2º do Decreto Municipal.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Com base no consumo histórico, o quantitativo estimado para o futuro certame é de 4.275 m³ para Secretaria de Obras e Serviços e 4.275 m³ para Secretaria de Agricultura. Visto que no ano de 2023 foram executados 6.400 m³ de detonação de rocha e preocupado com a viabilidade e bom funcionamento de seus contratos, a administração entende que é necessário a utilização de 8.550 m³.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Para precificação do objeto a ser licitado, fora realizado uma planilha orçamentária, baseando-se no Banco SICRO3 – código 4805765 o qual estabeleceu o valor referência de R\$234,05. Tal tabela foi aprovado pelo engenheiro da Secretaria de Obras, o servidor Nelson Ramos de Oliveira Neto (CREA/SC 178167-3), detentor da matrícula nº 16.000.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação deve-se a um serviço quantificado por m³ (metro cúbico), sendo o critério de adjudicação o menor preço por item. Com base na necessidade e na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

forma de execução, a administração entende ser esta, o melhor formato de contratação.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Administração não apresenta nenhuma contratação que vincule o serviço ora necessitado.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da pretendida contratação o município poderá realizar obras de desenvolvimento econômico e social, contribuindo para mobilidade urbana através da ampliação da Infraestrutura para áreas ainda não pavimentadas.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A administração utilizará o presente serviço no decorrer da execução de obras de pavimentação e/ou duplicação de vias. Para execução dos serviços, as Secretarias demandantes deverão deixar acesso livre possibilitando a chegada da empresa terceirizado com máquinas e equipamentos necessários para execução completa dos serviços.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Salienta-se a importância da contratação de uma empresa especializada em perfuração e detonação, dada a natureza técnica dessas operações. A empresa contratada será responsável por realizar cálculos precisos relacionados a ruídos, impactos sociais e ambientais, entre outros aspectos relevantes. Além disso, é crucial destacar que a empresa especializada possuirá todas as certificações governamentais necessárias, bem como profissionais devidamente habilitados para garantir a conformidade com a legislação vigente e a segurança durante a execução dos serviços.

É importante ressaltar que todas as licenças ambientais necessárias devem ser providenciadas pela contratada, conforme exigido pelas normas ambientais e regulatórias. Além disso, a contratada é responsável por arcar com quaisquer problemas causados ao meio ambiente decorrente das operações de perfuração e detonação. Essa responsabilidade inclui a adoção de medidas mitigadoras e o cumprimento de todas as diretrizes ambientais para minimizar os impactos adversos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visto a alta demanda de obras de Infraestrutura no município de Gramado, e necessidade indispensável do serviço de detonação de rocha no decorrer destas obras, entende-se que é viável a contratação de empresa para execução do serviço ora citado uma vez que a Prefeitura de Gramado não apresenta capacidade técnica e operacional para realizar tal serviço.

Gramado, 22 de Fevereiro de 2024.

Nataniel Arend
Coordenador de Área

Rafael Ronsoni
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Gramado
Av. das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS
Pregão Eletrônico nº __/2024

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cumpramos informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura